

PROJETO DE LEI Nº _____/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde públicas e privadas no município de disponibilizar aos familiares ou responsáveis boletim médico diário acerca do estado de saúde do paciente e dá outras providências.

O VEREADOR DEOMEDES ALVES DE BRITO, no uso das suas atribuições legais, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do Município de Santa Cruz do Capibaribe, disponibilizar aos familiares ou responsáveis boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, considera-se unidade de saúde qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará por meio da secretaria competente. Art.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Cruz do Capibaribe 17 de agosto de 2015

Deomedes Alves de Brito
Vereador autor

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, cabe destacar que a medida já foi adotada em outros municípios brasileiros, que trata a respeito da obrigatoriedade das unidades de saúde tanto públicas quanto privadas disponibilizarem boletins médicos diários aos familiares e acompanhantes do paciente. O presente projeto visa, primeiramente, a amparar o direito à informação. Com isso, parentes e amigos podem ser notificados todos os dias sobre o estado de saúde e o tratamento do paciente. Essa notificação será oficial, ou seja, feita pela equipe médica responsável por aquela unidade de saúde.

O boletim médico é meio indispensável para aferir a assistência médica prestada e é elemento valioso para o ensino, a pesquisa e os serviços de saúde pública, servindo também como instrumento de defesa legal. Ocorre que uma das causas mais frequentes, senão a mais delas, de denúncias contra médicos ao Conselho está relacionada à falta de informações simples e precisas aos pacientes ou a seus familiares sobre o estado de saúde e também sobre a programação da assistência médica proposta, incluindo o consentimento informado do paciente ou do responsável, quando for necessário. A maneira pouco clara ou demasiadamente erudita em termos médicos com que são prestadas tais informações aos doentes ou a seus familiares, e o conseqüente não entendimento dessas informações pelos interessados, leva quase sempre a interpretações errôneas e a atritos. A situação é agravada pela óbvia necessidade de informações mais detalhadas nos casos graves ou complexos, onde há grande desgaste emocional da família, do paciente e do próprio médico.

Diante dos dados apresentados, observa-se, inclusive, a necessidade de capacitar os profissionais que exerçam funções de contato ao público a abordar as informações necessárias sobre o paciente de forma humanitária, portanto, faço da minha prerrogativa de homem público, legitimado para este fim, a formalização deste projeto esperando que meus pares entendam para que possamos defender a igualdade de direitos, sobretudo, aqueles fundamentais para o bem estar da nossa comunidade.